

# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA - BA

TERÇA-FEIRA – 04 DE JANEIRO DE 2022 - ANO II – EDIÇÃO Nº 01

Edição eletrônica disponível no site [www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA PUBLICA:

- **PORTARIA (SEC) Nº 001/2022:** DISPÕE SOBRE DIRETRIZES, NORMAS, VAGAS E CRONOGRAMA PARA A RENOVAÇÃO DA MATRÍCULA E A MATRÍCULA DE ALUNOS NOVOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O ANO LETIVO DE 2022

**IMPrensa OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Mauro Selmo Oliveira Vieira
- Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - Ba
- Tel: (75) 3239-6500



**PORTARIA SEC Nº 01/2022**

*Dispõe sobre diretrizes, normas, vagas e cronograma para a renovação da matrícula e a matrícula de alunos novos na Rede Municipal de Ensino de Anguera-Ba, para o Ano Letivo de 2022, e dá outras providências.*

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANGUERA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a Lei 9.394/96 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e suas alterações atualizadas;

**CONSIDERANDO** o Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei Complementar Nº 186 de 22 de Junho de 2015, e alterado pela Lei Complementar Nº 228 de 17 de Setembro de 2018;

**CONSIDERANDO** dispositivos da Portaria Nº 1.035 do Ministério da Educação, de 05 de Outubro de 2018, que homologou o Parecer CNE/CEB nº 2/2018, da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de orientar o processo de matrícula em todas as unidades de ensino da Rede Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade em mobilizar, informar e esclarecer às famílias e a comunidade sobre o atendimento aos estudantes nas unidades de ensino da Rede Municipal, facilitando o acesso e a permanência;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer as diretrizes e normas para as unidades escolares efetuarem os procedimentos para a Renovação de Matrícula e a Matrícula de Alunos Novos na Rede Municipal de Ensino, para o Ano Letivo de 2022.

**Parágrafo Único** - A operacionalização da Renovação de Matrícula e a Matrícula de Alunos Novos serão realizadas pelas unidades escolares, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.



**Art. 2º** Serão oferecidas vagas nas etapas e modalidades de ensino, conforme quadro distributivo para as unidades escolares no ANEXO I desta Portaria, contemplando:

- I - Educação Infantil: Creche e Pré-Escola;
- II - Ensino Fundamental: Anos Iniciais e Anos Finais;
- III - Educação de Jovens e Adultos (EJA);
- IV - Atendimento Educacional Especializado (AEE).

**§ 1º** - As turmas, em organização seriada, dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental irão compor os seguintes ciclos pedagógicos:

- I - Ciclo da Alfabetização: 1º Ano e 2º Ano;
- II - Ciclo Complementar: 3º Ano, 4º Ano e 5º Ano.

**§ 2º** - As turmas, em organização seriada, dos Anos Finais do Ensino Fundamental irão compor os seguintes ciclos pedagógicos:

- I - Ciclo Intermediário: 6º Ano e 7º Ano;
- II - Ciclo de Consolidação: 8º Ano e 9º Ano.

**Art. 3º** Fica estabelecido o seguinte cronograma para a campanha de Matrícula Escolar 2022:

DESCRIÇÃO	PERÍODO
Renovação da Matrícula para alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental na mesma unidade ou núcleo escolar	11 a 31 de janeiro de 2022
Matrícula de alunos novos na unidade ou núcleo escolar, da Educação Infantil e do Ensino Fundamental	13 de janeiro a 11 de fevereiro de 2022
Renovação da Matrícula e Matrícula de Alunos Novos na Educação de Jovens e Adultos	11 de janeiro a 11 de fevereiro de 2022



Matrícula de alunos em turma específica para correção do Fluxo na distorção <i>Idade x Série</i> , para alunos do 8º Ano do Ensino Fundamental	31 de janeiro a 07 de fevereiro de 2022
--	---

§ 1º - Após as datas previstas no referido cronograma, e por todo o Ano Letivo, ainda poderão ser efetivadas matrículas em todas as unidades escolares da Rede Municipal, considerando o direito constitucional à oferta da educação pública.

§ 2º - As matrículas a serem realizadas durante o curso das aulas no Ano Letivo de 2022 deverão ocorrer até o último dia de prazo estabelecido pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira para correção de informações no Sistema Educacenso, exceto casos específicos com justificativas fundamentadas.

**Art. 4º** As matrículas para o Centro de Recursos Multifuncionais, que oferece o Atendimento Educacional Especializado (AEE) será confirmada ou efetivada pelo responsável do aluno no ato de efetivação da matrícula na escola regular, conforme modelo previsto no ANEXO V desta Portaria.

§ 1º - A escola regular irá encaminhar dados de todas as matrículas efetuadas para o AEE ao Centro de Recursos Multifuncionais, constando relatório da deficiência do aluno, de forma parcial na data de 01 de fevereiro de 2022 e efetuará nova remessa em 11 de fevereiro de 2022.

§ 2º - O Centro de Recursos Multifuncionais não efetuará matrícula direta do aluno, pois todas as matrículas serão encaminhadas pela escola regular. Caberá à equipe do Centro de Recursos Multifuncionais, após receber a documentação encaminhada pela escola regular, fazer contato com a família dos alunos para requerer informações ou documentos complementares, caso necessário.

§ 3º - A equipe do Centro de Recursos Multifuncionais se unirá às escolas regulares no desenvolvimento de campanha de matrícula de alunos com deficiência.

**Art. 5º** A operacionalização da renovação de matrícula e de matrícula de alunos novos ocorrerá por meio do sistema informatizado manuseado pelas escolas e administrado pela Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo Único** - Em casos de indisponibilidade do sistema devido interrupção momentânea no funcionamento, falta de acesso à internet, mobilizações volantes da campanha de matrícula e outros motivos que possam ocorrer, as matrículas serão



requeridas em formulário manual, conforme modelo previsto no ANEXO III para a renovação na mesma escola ou núcleo e ANEXO IV para matrícula de alunos novos.

**Art. 6º** Para a Creche-Escola Maria Vitória Correia, as matrículas para alunos novos serão prioritárias para crianças residentes na sede do município, em estado de vulnerabilidade social, com relatório descritivo do profissional de Assistência Social lotado na unidade, expedido após visita na residência, conforme ANEXO VI desta Portaria.

**Art. 7º** Para a Escola Municipal Érico Sophia Brandão, especificamente, será disponibilizada ferramenta online para solicitação da renovação da matrícula para alunos veteranos na unidade escolar ou oriundos de outras escolas da Rede Municipal.

§ 1º - O acesso se dará através da página da Secretaria Municipal de Educação, no endereço [www.educacaoanguera.ba.gov.br](http://www.educacaoanguera.ba.gov.br), dispensando presença física na escola.

§ 2º - A solicitação deverá ser feita pelo responsável do aluno que consta nos registros da escola, informando como login de acesso o número do seu CPF.

§ 3º - A ferramenta estará disponibilizada no período de 11 de janeiro de 2021 a 31 de janeiro de 2022.

§ 4º - Após efetuar solicitação, o responsável do aluno deverá acompanhar o status da ferramenta para verificar a confirmação da matrícula, onde será disponibilizado o atestado de comprovação.

**Art. 8º** Objetivando oportunizar correção de fluxo na distorção Idade x Série, serão oferecidas vagas em uma (01) turma experimental, voltada ao atendimento de alunos do 8º Ano do Ensino Fundamental, na proposta pedagógica da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, no turno vespertino, na seriação 8º Ano / 9º Ano, vinculada ao Centro de Educação de Jovens e Adultos.

**Art. 9º** Para os alunos novos na unidade ou núcleo escolar deverão ser apresentados os seguintes documentos, no ato da efetivação da matrícula:

I - Histórico Escolar (original) ou Atestado de Escolaridade, obrigatório para ingresso a partir do 2º Ano do Ensino Fundamental;

II – Cópia da Certidão de Nascimento ou da Cédula de Identidade;



III – Comprovante de residência;

IV – Uma foto 3x4;

V – NIS e/ou CPF quando possuir;

VI – Cartão de Vacinação, obrigatório para matrícula na Educação Infantil.

VII – Cópia de relatório assinado por profissional específico, para alunos que possuem necessidades especiais.

VIII - Cartão SUS, obrigatório para todas as etapas de ensino.

**Parágrafo Único** - Ao que se refere à alínea I, para alunos que apresentarem atestados, o prazo para entregar à escola o Histórico Escolar original será de 60 dias.

**Art. 10** Todas as unidades escolares deverão, no ato da renovação da matrícula dos alunos veteranos, revisar a pasta individual de cada aluno, verificando a existência dos documentos elencados no artigo anterior, e efetuar imediata solicitação aos responsáveis quando não localizar algum dos documentos.

**Parágrafo Único** – No ato da renovação da matrícula, também deverão ser atualizadas as informações constantes no cadastro de cada aluno.

**Art. 11** Será considerada como data de corte o dia de 31 de março de 2022, para a matrícula na Educação Infantil e no 1º Ano do Ensino Fundamental.

**Parágrafo Único** - A aferição da distorção idade x série de alunos do Ensino Fundamental irá considerar como base equivalente a data de corte referida no caput deste artigo.

**Art. 12** Para as unidades de ensino que integram os Núcleos Regionalizados A, B e C, conforme distribuição no ANEXO II desta Portaria, a formação de turmas multisseriadas obedecerá aos seguintes critérios:

I - Alunos da Educação Infantil não serão inclusos em turmas junto a alunos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE ANGUERA  
*Secretaria Municipal de Educação*  
*Gabinete da Secretaria*

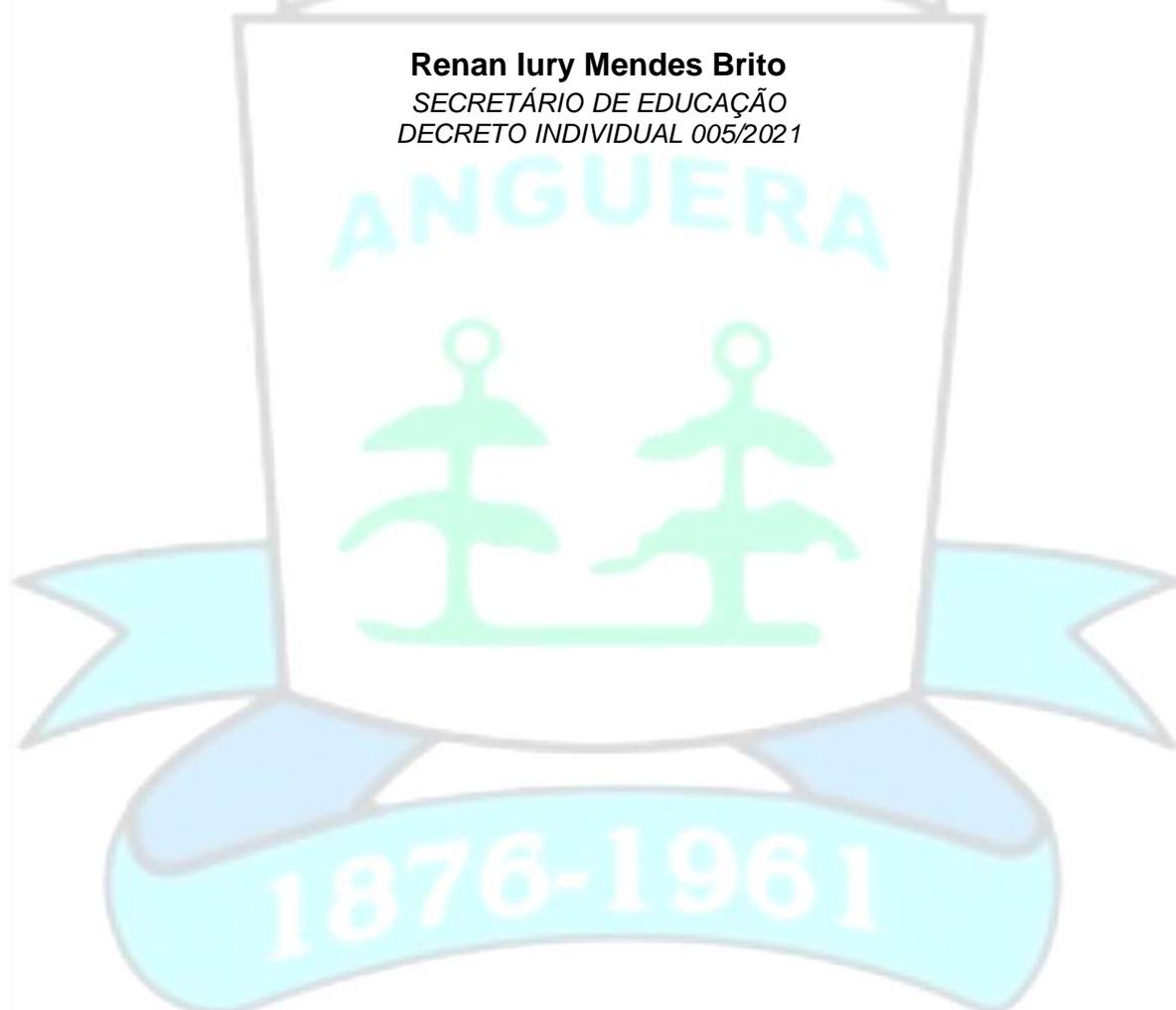


II - Alunos das séries do Ciclo da Alfabetização não serão inclusos junto a alunos das séries do Ciclo Complementar, considerando a definição constante no § 1º do artigo 2º desta Portaria.

**Art. 13** O número de alunos por turma deverá considerar o que é ideal para etapa de ensino ou modalidade, o espaço físico da sala de aula e o compromisso pedagógico em intensificar a correção do déficit das aprendizagens.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANGUERA-BA, EM 04 DE JANEIRO DE 2022. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Renan Iury Mendes Brito**  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO  
DECRETO INDIVIDUAL 005/2021





ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE ANGUERA  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete da Secretaria



**ANEXO I**

**ORGANIZAÇÃO DAS ETAPAS DE ENSINO E MODALIDADES PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE VAGAS  
NAS UNIDADES ESCOLARES**

UNIDADE ESCOLAR	EDUCAÇÃO INFANTIL				PRÉ-ESCOLA	ENSINO FUNDAMENTAL		EJA			AEE
	CRECHE					ANOS INICIAIS	ANOS FINAIS	ALFA	ANOS INICIAIS	ANOS FINAIS	
	B	G1	G2	G3							
Creche-Escola Maria Vitória Correia	X	X	X	X							
Escola Vitor Bezerra Lola					X						
Escola Municipal Érico Sophia Brandão						X					
Centro Educ. Prof. Áureo de O. Filho							X				
Escola Munic. Leôncio Horác. de Almeida						X	X				
Escola Municipal Maria Rita Alves de Jesus							X				
Núcleo Regionalizado A			X	X	X	X		X	X		
Núcleo Regionalizado B			X	X	X	X		X	X		
Núcleo Regionalizado C			X	X	X	X		X	X		
Centro de Educação de Jovens e Adultos								X	X	X	
Centro de Recursos Multifuncionais											X

B = Berçário      G = Grupo



**ANEXO II**

**RELAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS POR NÚCLEO REGIONALIZADO**

<b>CÓDIGO INEP</b>	<b>NÚCLEO REGIONALIZADO A</b>
29090130	Prédio Escolar Décio Agrário Carvalho
29090156	Prédio Escolar Eloi Caetano da Silva
29090261	Prédio Escolar Maria José Silveira
29387086	Escola Ovídio Balbino de Almeida
29090326	Prédio Escolar Profª Hélia Maria Brandão
29090334	Prédio Escolar São José
29090237	Prédio Escolar José da Silva Correia

<b>CÓDIGO INEP</b>	<b>NÚCLEO REGIONALIZADO B</b>
29090180	Prédio Escolar Galdino Camilo Alves
29460395	Escola Municipal José Bispo de Almeida
29090245	Prédio Escolar Manoel do Patrocínio
29090296	Prédio Escolar Orlando Carneiro

<b>CÓDIGO INEP</b>	<b>NÚCLEO REGIONALIZADO C</b>
29090091	Prédio Escolar Amâncio de Assis
29090113	Prédio Escolar Bernardino Rosário
29090075	Prédio Escolar Cézario Boaventura de Jesus
29089980	Escola Felipe dos Santos Costa



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE ANGUERA  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete da Secretaria



**ANEXO III**

**TERMO DE RENOVAÇÃO DA MATRÍCULA ESCOLAR  
ANO LETIVO DE 2022**

ESCOLA:		
NOME COMPLETO DO ALUNO (A):		
ENDEREÇO:		
DATA DE NASCIMENTO:		
CELULAR:	TELEFONE PARA RECALDO 01:	TELEFONE PARA RECALDO 02:
SÉRIE/ANO:	TURNO:	
LINHA DO TRANSPORTE ESCOLAR:		
TIPO: ( ) ÔNIBUS    ( ) MICRO – ÔNIBUS    ( ) VAN    ( ) VEÍCULO AUTOMÓVEL		
DADOS MÉDICOS		
CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADO?    ( ) SIM    ( ) NÃO		
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:		
Anguera-Ba _____ / _____ / _____		
.....		
AGENTE DE MATRÍCULA OU DIREÇÃO ESCOLAR		
CARIMBO DA ESCOLA		





ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE ANGUERA  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete da Secretária



**ANEXO IV**

**FICHA DE MATRÍCULA PARA ALUNO NOVO NA UNIDADE ESCOLAS  
MATRÍCULA ESCOLAR 2022**

<b>UNIDADE ESCOLAR:</b>					
<b>DADOS CADASTRAIS</b>					
<b>NOME COMPLETO DO ALUNO (A):</b>					
<b>DATA DE NASCIMENTO:</b>	<b>SEXO:</b> ( ) MASCULINO ( ) FEMININO	<b>COR / RAÇA:</b> ( ) BRANCA ( ) PRETA ( ) PARDA ( ) AMARELA ( ) INDÍGENA ( ) NÃO DECLARADA			
<b>MUNICÍPIO DE NASCIMENTO:</b>				<b>UF:</b>	
<b>CPF:</b>			<b>NIS:</b>		
<b>ENDEREÇO:</b>					<b>Nº</b>
<b>ZONA DE RESIDÊNCIA:</b> ( ) URBANA ( ) RURAL		<b>CIDADE:</b>	<b>BAIRRO:</b>	<b>CEP:</b>	
<b>PONTO DE REFERÊNCIA:</b>					
<b>NOME COMPLETO DA MÃE:</b>					
<b>NOME COMPLETO DO PAI:</b>					
<b>DOCUMENTO DE IDENTIDADE - RG</b>					
<b>NÚMERO IDENTIDADE:</b>		<b>ÓRGÃO EMISSOR:</b>	<b>UF:</b>	<b>DATA DE EXPEDIÇÃO:</b>	
<b>CERTIDÃO CIVIL ANTIGA</b>					
<b>TIPO DE CERTIDÃO CIVIL:</b> ( ) NASCIMENTO ( ) CASAMENTO					
<b>NÚMERO DO TERMO:</b>	<b>FOLHA:</b>	<b>LIVRO:</b>	<b>DATA DE EMISSÃO DA CERTIDÃO:</b>	<b>UF CARTÓRIO:</b>	<b>MUNICÍPIO DO CARTÓRIO:</b>
<b>NOME DO CARTÓRIO:</b>					
<b>CERTIDÃO CIVIL NOVA</b>					
<b>TIPO DE CERTIDÃO CIVIL:</b> ( ) NASCIMENTO ( ) CASAMENTO					
<b>NÚMERO DA MATRÍCULA:</b>					
<b>DATA DE EMISSÃO DA CERTIDÃO:</b>					
<b>MUNICÍPIO DO CARTÓRIO:</b>				<b>UF CARTÓRIO:</b>	
<b>DADOS MÉDICOS</b>					
<b>CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADO?</b> ( ) SIM ( ) NÃO					
<b>O ALUNO POSSUI ALGUMA ALERGIA?</b> ( ) SIM QUAL? _____ ( ) NÃO					
<b>ESTÁ FAZENDO ALGUM TRATAMENTO MÉDICO?</b> ( ) SIM ( ) NÃO					
<b>O ALUNO TEM DOENÇA CONGÊNITA?</b> ( ) SIM ( ) NÃO					
<b>É EPILÉTICO?</b> ( ) SIM ( ) NÃO					
<b>É HEMOFÍLICO?</b> ( ) SIM ( ) NÃO					
<b>TEM HIPERTENSÃO?</b> ( ) SIM ( ) NÃO					
<b>É ASMÁTICO?</b> ( ) SIM ( ) NÃO					
<b>É DIABÉTICO?</b> ( ) SIM ( ) NÃO					
<b>DEPENDE DE INSULINA?</b> ( ) SIM ( ) NÃO					
<b>O ALUNO ESTÁ INGERINDO ALGUM TIPO DE MEDICAÇÃO?</b> ( ) SIM QUAL? _____ ( ) NÃO					



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE ANGUERA  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete da Secretária

**DIÁRIO OFICIAL**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA - BA



É PORTADOR DE SÍNDROME DOWN? ( ) SIM ( ) NÃO			
EM CASO DE FEBRE ALTA, NÃO SENDO LOCALIZADO PAIS OU RESPONSÁVEIS PELO ALUNO, COM QUAL MEDICAMENTO DEVERÁ SER MEDICADO O ALUNO?			
<b>NECESSIDADE ESPECIAL</b>			
ALUNO COM DEFICIÊNCIA, TRANSTORNO GLOBAL DO DESENVOLVIMENTO OU ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO? ( ) SIM ( ) NÃO			
<b>DEFICIÊNCIA:</b> ( ) CEGUEIRA ( ) BAIXA VISÃO ( ) SURDEZ ( ) DEFICIÊNCIA AUDITIVA ( ) SURDO CEGUEIRA ( ) DEFICIÊNCIA FÍSICA ( ) DEFICIÊNCIA INTELECTUAL ( ) DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA	<b>TRANSTORNO:</b> ( ) AUTISMO ( ) SÍNDROME DE ASPERGER ( ) SÍNDROME DE RETT ( ) TRANSTORNO DESINTEGRATIVO DA INFÂNCIA	<b>ALTAS HABILIDADES:</b> ( ) ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO	
<b>TRANSPORTE ESCOLAR</b>			
LINHA QUE TUILIZA:			
TIPO: ( ) ÔNIBUS ( ) MICRO – ÔNIBUS ( ) VAN ( ) VEÍCULO AUTOMÓVEL			
<b>SÉRIE / TURNO:</b>			
<b>EDUCAÇÃO INFANTIL</b>			
<b>SÉRIE/ANO:</b> ( ) BERÇÁRIO ( ) GRUPO 01 ( ) GRUPO 02 ( ) GRUPO 03 ( ) PRÉ-ESCOLA NÍVEL 01 ( ) PRÉ-ESCOLA NÍVEL 02		<b>TURNO:</b> ( ) INTEGRAL ( ) MATUTINO ( ) VESPERTINO	
<b>ENSINO FUNDAMENTAL DE 09 ANOS</b>			
<b>SÉRIE/ANO</b> ( ) 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL ( ) 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL ( ) 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL ( ) 4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL ( ) 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL		<b>TURNO</b> ( ) 6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL ( ) 7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL ( ) 8º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL ( ) 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL ( ) MATUTINO ( ) VESPERTINO	
<b>EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS</b>			
<b>SÉRIE/ANO</b> ( ) ALFA – EJA ( ) 1º/2º ANO ( ) 3º ANO ( ) 4º/5º ANO ( ) 6º/7º ANO ( ) 8º/9º ANO		<b>TURNO:</b> ( ) VESPERTINO ( ) NOTURNO	
<b>DADOS CADASTRAIS DO RESPONSÁVEL</b>			
<b>NOME COMPLETO:</b>			
<b>DATA DE NASCIMENTO:</b>	<b>SEXO:</b> ( ) MASCULINO ( ) FEMININO	<b>COR / RAÇA:</b> ( ) BRANCA ( ) PRETA ( ) PARDA ( ) AMARELA ( ) INDÍGENA ( ) NÃO DECLARADA	
<b>ESTADO CIVIL:</b>	<b>MUNICÍPIO DE NASCIMENTO:</b>	<b>UF:</b>	<b>CPF:</b>
<b>NÚMERO IDENTIDADE:</b>		<b>ÓRGÃO EMISSOR:</b>	<b>UF:</b> <b>DATA DE EXPEDIÇÃO:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>			<b>Nº</b>
<b>ZONA DE RESIDÊNCIA:</b> ( ) URBANA ( ) RURAL		<b>CIDADE:</b>	<b>BAIRRO:</b> <b>CEP:</b>
<b>CELULAR:</b>	<b>TELEFONE PARA RECADO 01 :</b>	<b>TELEFONE PARA RECADO 02:</b>	
<b>ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:</b>			

ANGUERA- BA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ASSINATURA DO AGENTE DE MATRÍCULA E CARIMBO DA ESCOLA





**ANEXO VI**

**FICHA DE PRETENSÃO DE MATRÍCULA - 2022  
CRECHE-ESCOLA MARIA VITÓRIA CORREIA**

**1- IDENTIFICAÇÃO DA CRIANÇA:**

NOME:	
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____	IDADE:
SEXO: ( ) F ( ) M	

**2. TURMA:**

( ) BERÇÁRIO
( ) GRUPO 1
( ) GRUPO 2
( ) GRUPO 3

**3. PRETENSÃO DE TURNO:**

( ) MATUTINO
( ) VESPERTINO
( ) INTEGRAL

**4. IDENTIFICAÇÃO DA MÃE:**

NOME:	
LOCAL DE TRABALHO:	HORÁRIO:
FUNÇÃO:	RENDA:

**4. IDENTIFICAÇÃO DO PAI:**

NOME:	
LOCAL DE TRABALHO:	HORÁRIO:
FUNÇÃO:	RENDA:

**5. IDENTIFICAÇÃO DE OUTRO RESPONSÁVEL:**

GRAU DE PARENTESCO: ( ) Avô(a) ( ) Tio(a) ( ) Primo(a) ( ) Outro	
NOME:	
LOCAL DE TRABALHO:	HORÁRIO:
FUNÇÃO:	RENDA:



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE ANGUERA  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete da Secretaria



**6 – LOCALIZAÇÃO:**

ENDEREÇO:	
PONTO DE REFERÊNCIA:	
TELEFONE PARA CONTATO:	
( ) CASA PRÓPRIA ( ) CASA ALUGADA	
( ) CASA CEDIDA ( ) CASA DE FAMILIARES	

**7- OUTROS:**

A FAMÍLIA POSSUI OUTROS RENDIMENTOS?	( ) SIM ( ) NÃO
EM CASO DE SIM, QUAL?	
TEM IRMÃO NA CRECHE?	( ) SIM ( ) NÃO
EM CASO DE SIM, DESCREVER O NOME:	

**8- RELATO DA REALIDADE OBSERVADA:**

---

---

---

---

---

---

---

---

Anguera-Ba, \_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_

Assistente Social